



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

DISPUTA GERAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2018/SSP

PROCESSO: 201800002027574.

DATA DA REALIZAÇÃO: **20 de setembro de 2018, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Gerência de Licitações, à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO.

SOLICITANTE: Polícia Militar do Estado de Goiás - PMGO.

RECURSO: Fonte 100 – Receitas Ordinárias.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado de Goiás (SSP-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSP, usando a competência delegada na Portaria nº 560/2018 - SSP de 04/07/2018 torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, Decreto Estadual nº. 7.466 de 18 de outubro de 2.011, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar 117/2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do rodapé, e publicado nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.ssp.go.gov.br, ambos de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA POR EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO BLOCO DE SALAS DE AULA DO COMANDO DA ACADEMIA DA PMGO**, conforme Projeto Básico (Anexo I do Edital).

3 – DO LOCAL, DATA E HORA.

3.1. O Pregão será realizado em sessão pública através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases, conforme horário a seguir:

FASE	HORA
Registro de proposta	09h às 10h
1º Fase de lances	10h até 10h10min
2º Fase de lances	10h10min até 30 min (encerramento aleatório)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.3. Todas as referências a tempo deste procedimento obedecerá ao Horário Oficial de Brasília – DF.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e estiverem devidamente cadastrados/credenciados no sistema COMPRASNET/GO.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro homologado ou na condição de credenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR gerenciado pelo Núcleo de Suprimentos, Logística e Frotas - NUSLF/SEGPLAN.

4.3.1 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de credenciado.

4.3.1.1 – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2 – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do pregão, providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de homologado para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral), sob pena de desclassificação do certame.

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - O licitante deverá manifestar no sistema o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro homologado ou credenciado no CADFOR.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção *login* do fornecedor, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.

5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1 – Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado” (Conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no item 14 do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital.

6.1.1 – Em caso de divergências entre as especificações do objeto no COMPRASNET/GOIÁS e o Termo de Referência do Edital, prevalecerá as especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

6.2 - A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua entrega, independentemente de haver prazo diferente expresso na proposta escrita.

6.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.4 - As propostas encaminhadas pelos vencedores deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.

6.5 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.6 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica serão divulgadas em tempo real, todas as mensagens trocadas no chat do sistema, sendo, porém vedada a identificação do fornecedor.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes através do chat do pregão.

8.7 – A fase de lances terá duas etapas: a primeira com duração de 10 (dez) minutos que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances; e a segunda com tempo de até 30 (trinta) minutos, sendo, a qualquer momento, encerrada aleatoriamente pelo sistema findando a recepção de lances.

8.8 – O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 – Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.2 - Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.2.1 - No pregão, se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes.

9.3 – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.4 – Sendo aceitável a oferta de menor preço o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade em conformidade com o item 10.9 deste Edital.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

9.5 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.5.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

e) O disposto no subitem 9.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.5.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.5 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.6 – Caso ocorra à desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 7º, da Lei 10.520/2002.

9.7 - O sistema gerará ATA circunstanciada da sessão e será disponibilizada no COMPRASNET/GO.

10 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR/NUSLF em vigência com o status REGULAR ou IRREGULAR. **Este documento não será emitido pelo Pregoeiro, ficando a cargo da licitante a sua emissão e envio.**

10.1.1 - Na data da abertura da licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS), que comprovarem suas regularidades



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

através do CRC – Certificado de Registro Cadastral, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

OBS: As comprovações pertinentes aos itens 10.3.4 e 10.3.5, serão alcançadas por meio de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs.: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.3.9 – Declaração do CADIN do Estado de Goiás, conforme normatizado no art. 6º da Lei Estadual nº 19.754/2017.

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraído os seguintes elementos:

I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde o Passivo Circulante;

II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados na alínea “a” do subitem 10.4.2, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.

- Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimo, poderá ser requisitada, a qualquer momento, relação dos



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

compromissos assumidos pelos licitantes, que importem diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de inidoneidade para licitar, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
_____ Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 – Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO
Declaração da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99).
_____ Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.6.1 - Registro ou inscrição de regularidade expedida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA, ou entidade profissional competente, pertinente à empresa e ao(s) responsável (is) técnico(s) da região da sede da licitante. (Art. 30, Inciso I da Lei Federal Nº. 8.666/93);

10.6.2 - Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes. (Art. 30, § 1º, Inciso I da Lei Federal Nº. 8.666/93);

a) A comprovação referida deverá ser feita por meio da apresentação do Contrato Social, Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviços nos Termos da Lei Civil, ou ainda, esta comprovação poderá ser substituída por declaração de contratação futura do responsável técnico



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste, nos termos do entendimento do TCU (Acórdão 1.446/2015);

10.6.3 - A Documentação para comprovação da qualificação técnica deverá comprovar aptidão equivalente ou superior, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação da licitante possuir no seu quadro, na data da entrega da documentação, profissional(ais) de nível superior detentor(es) de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que comprove(m) a execução dos serviços, e ainda os seguintes serviços conforme a seguir discriminados:

- **Estrutura metálica - 13.832kg,**

- **Piso em granitina - 500m².**

10.6.4 – Capacitação Técnico-profissional registrado no CREA ou nas entidades profissionais competentes da respectiva região onde os serviços foram executados, acompanhado (s) da correspondente Certidão de Acervo Técnico – CAT.

10.6.4.1 - Para fins de Comprovação de Capacitação Técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quanto julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro permanente, comprovando o seu vínculo com os aludidos profissionais;

10.6.4.2 - O(s) atestado(s) deverá (ão) possuir informações suficientes para qualificar e quantificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);

10.6.4.3 - O licitante deverá, em caso de permuta de um ou alguns dos técnicos, solicitar à Administração autorização para a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior.

10.6.4.4 - Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º o artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666/93, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Art. 30, § 10º, da Lei Federal Nº. 8.666/93);

10.6.4.5 - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; (Art. 30, Inciso II, da Lei Federal Nº. 8.666/93);

10.6.5. Será exigida do LICITANTE vistoria prévia no ambiente existente, localizado no Comando da Academia de Polícia Militar (Endereço: Rua 252, nº 21 – Setor Leste Universitário – CEP: 74.603-240 - Goiânia - Goiás), no sentido de obter detalhes das condições do local bem como dos projetos físicos, não podendo posteriormente alegar o desconhecimento de ambiente e projetos.

10.6.5.1. A vistoria deverá ser realizada pelo R.T. (Responsável Técnico) ou Representante da Empresa Licitante até a data final para recebimento das propostas, devendo ser previamente



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

agendada com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, através do telefone: (62) 3201-1600 com a Sr. Tatiane – Capitã PM.

10.6.5.2. A vistoria pode ser substituída por Termo de Concordância do Licitante onde o mesmo afirma estar ciente de todas as condições do ambiente e projetos, e que dispensou a vistoria do local.

10.6.6 - Declaração do licitante de que tomou conhecimento dos projetos e que examinou os detalhes executivos que acompanham este Edital e que conhece todos os aspectos peculiares à execução das obras/serviços de que trata esta licitação

10.7 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.7.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedido pela Junta Comercial ou documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, ou comprovação através do enquadramento no CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo a seguir:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, em que se ateste a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.7.3 - Na habilitação em licitações referentes a fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida de microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, em conformidade com o dispositivo legal.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública. Toda a Documentação de Habilitação (inclusive o CRC/NUSLF) juntamente com a Proposta Comercial atualizada e Documentação de Qualificação Técnica deverá ser encaminhada pela licitante detentora da melhor oferta para o e-mail (cplssp@gmail.com) no prazo máximo de 02 (DUAS) HORAS (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h), após a finalização dos lances e/ou convocação pelo Pregoeiro. Posteriormente deverá ser encaminhada e recebida os originais e/ou com suas respectivas cópias (que poderão ser autenticadas por servidores da Gerência de Licitações – GL, via cartório presencial ou eletrônico), no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da convocação. Deverá ser protocolada na Gerência de Licitações da SSP sito à Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia – GO, CEP 74.435-300, e estar em envelope lacrado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2018 – SSP

NOME DA EMPRESA _____

NOME DO PREGOEIRO: FLAMARION FERREIRA DE ARAUJO

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.9.1.1 – Fica dispensado o envio da documentação solicitada no item 10.9 por e-mail se a licitante protocolar pessoalmente no prazo de 02 (duas) horas (compreendidas das 08 às 12h e das 14 às 18h) na GL/SSP.

10.9.1.2 – Caso o envio seja realizado pelos Correios, Transportadora, Empresa de Entrega de Encomendas ou outros meios onde a entrega seja feita no Protocolo Geral da SSP ou outro Protocolo que não seja o da GL/SSP, caberá a empresa enviar ao Pregoeiro os meios necessários para rastreamento do envelope.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos: Balanço Patrimonial (CNPJ da Matriz); Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz) e demais casos em que estejam expressos no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do *site* www.comprasnet.gov.br.

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, será sumariamente indeferido na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento definitivo dos serviços e aprovado os termos das Notas Fiscais, e será efetivado por meio de crédito em conta corrente aberta exclusivamente na “Caixa Econômica Federal”, em atenção ao disposto no art. 4º da Lei nº 18.364, de 10 de janeiro de 2014.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária conforme tabela abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2902	Polícia Militar.
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	181	Policciamento.
Programa	1033	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime.
Ação	3051	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da PM.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias.

13.3. No preço cotado deverá estar inclusos os custos de transporte, carga, seguro, impostos, taxas, frete, embalagens e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto deste Pregão, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida, permitindo a Administração à aplicação das sanções previstas no Art. 7.º, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, que profere o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados ou Municípios, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

14.1.1 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

15.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

15.1.2 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16 - DOS PRAZOS

16.1 – Executar a prestação do serviço segundo o cronograma físico-financeiro (prazo máximo de 90 dias), após o recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.

16.2 – Recebimento provisório: até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega.

16.3 – Recebimento definitivo: até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.

16.4 – Substituição por inconformidade: até 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da notificação emitida pela SSP.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

17.1.1 – Seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes nos Projetos, Especificações e Planilha Orçamentária, e executar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da contratante que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

17.1.2 – Atender às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução das obras. Incluem-se também as licenças e tratativas junto à Agência Ambiental e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que interferirem no meio ambiente e nos patrimônios artísticos e históricos pela execução do empreendimento.

17.1.2 – Instalar e manter, sem ônus para a contratante, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da contratante.

17.1.3 – Manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

17.1.4 – Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial as concessionárias de serviços públicos em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.

17.1.5 – Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93.

17.2 – DO CONTRATANTE

17.2.1 – Caberá à contratante, através da Diretoria de Manutenção e Operações (DMO), a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

17.2.2 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

18 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório a vencedora será convocada para no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a comparecer no setor financeiro para proceder o aceite da Nota de Empenho. A critério da Administração tal documento poderá ser enviado por *e-mail*.

18.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

18.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho/Contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes observada a ordem de classificação.

18.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Este edital e seus anexos deverão ser lidos e interpretados na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

19.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.6 – Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

19.6.1 – As impugnações e os pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados via *e-mail*, **sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o Pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.**

19.7 – Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

19.7.1 – Não serão conhecidos os atos de impugnação protocolados em locais diferentes da Gerência de Licitações ou fora do prazo.

19.7.2 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

19.7.3 – Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

19.8 – A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

19.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSP.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

19.10 – A critério da SSP, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, desde que o pedido de acréscimo ou supressão ocorra em data anterior ao cumprimento integral deste e antes de efetuado o pagamento.

19.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

19.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

19.13 – Maiores informações sobre as especificações do objeto poderão ser sanadas através dos telefones (62) 3265-4135, 99945-4066 com a Sra. Márcia P. Teixeira.

19.14 - Considerando a implementação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações) no Estado de Goiás, a licitante vencedora deverá providenciar o seu cadastro no site <https://sei.goias.gov.br>, imediatamente após a homologação do certame, visando a assinatura eletrônica do contrato.

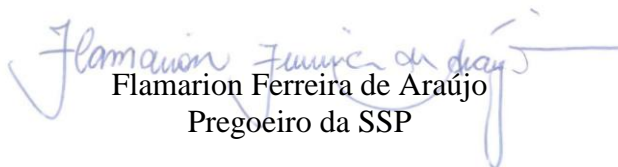
20 – DO FORO

20.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

- 21.1 – Anexo I – Projeto Básico (Elaborado pelo requisitante);
- 21.2 – Anexo II – Memorial Descritivo de Arquitetura (Elaborado pelo requisitante);
- 21.3 – Anexo III – Especificações de Arquitetura (Elaborado pelo requisitante);
- 21.4 - Anexo IV - Planilha Orçamentária (Elaborada pelo requisitante);
- 21.5 – Anexo V – Cronograma Físico-Financeiro (Elaborado pelo requisitante);
- 21.6 – Anexo VI – Plantas (Elaborada pelo requisitante);
- 21.7 - Anexo VII - Minuta Contratual.

Gerência de Licitações – GL/SSP, Goiânia-GO, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.


Flamarion Ferreira de Araújo
Pregoeiro da SSP



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1- OBJETO:

1.1 O presente procedimento licitatório tem por finalidade a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia por empreitada global para execução da reforma e adequação, com fornecimento de materiais e mão de obra, do Bloco de Salas de Aula do Comando da Academia da PMGO.

2- JUSTIFICATIVA:

2.1 A infraestrutura do Bloco de Sala de Aulas do Comando da Academia da PMGO não passa por manutenção há vários anos. O fato fez com que a estrutura fosse condenada pelos Bombeiros Militares por risco de desabamento do telhado. Assim, deixaram as instalações a Banda de Música da PMGO e oito salas de aula que comportam mais de 400 (quatrocentos) alunos. Esse prédio é estratégico quanto a localização do complexo da CAPM quanto na questão de estrutura, pois é uma obra que merece a devida conservação. Assim, a reforma e ampliação contribuem para melhorar as condições de trabalho dos policiais militares, professores e especialmente os alunos, além de atender a crescente demanda por formação policial militar.

3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação deverá obedecer ao disposto na Lei no. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais normas pertinentes.

4 - MEMORIAL DESCRITIVO/ESPECIFICAÇÃO:

4.1 Esta especificação trata da obra de reforma e adequação do Bloco de Salas de Aula da Academia da Polícia Militar, localizada no Setor Universitário, em Goiânia. Dentre os serviços a serem realizados, será feita a adequação do bloco conforme projeto de arquitetura, substituição total do revestimento de piso e parede, instalações elétricas, instalações hidráulicas, forro de gesso por PVC, substituição das telhas e da estrutura de madeira do telhado por estrutura metálica e pintura geral.

4.2 A área que consta do projeto (2.688,21 m²), os quantitativos e preços estão sendo fornecidos a título de informação, não servindo de base por parte da empreiteira para cobrança de serviços adicionais, por se tratar de uma obra com preço global.

4.3 Seremos fornecidos pela CAPM o jogo completo dos projetos de: Arquitetura, Estrutura Metálica, Elétrico / Telefônico / Lógico e Hidrossanitário / Incêndio.

4.4 GENERALIDADES:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

4.4.1 Qualquer dúvida na especificação caso algum material tenha saído de linha durante a obra, ou ainda caso se faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Seção de Fiscalização Administrativa e Controle de Patrimônio da Academia da Polícia Militar - PM, para que a obra mantenha o mesmo padrão de qualidade, em todos os níveis da edificação.

4.4.2 Será de inteira responsabilidade da contratada a concordância entre os projetos, o local de construção (topografia local) e as concessionárias (redes públicas).

4.4.3 A empreiteira deverá seguir rigorosamente o Cronograma de Barras da obra. Este deverá ser mantido no barracão de obras para a orientação do empreiteiro e da fiscalização.

4.4.4 Não poderá a firma empreiteira, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das cláusulas e condições estabelecidas nestas especificações, bem como de detalhes e exigências constantes dos projetos, que fazem parte integrante do contrato.

4.4.5 A empreiteira será responsável pelas soluções técnicas necessárias para execução dos projetos.

4.4.6 A mesma deverá fazer uma revisão geral da obra, verificação do funcionamento, da segurança e do acabamento de todos os itens, tanto os executados por ela como os executados por terceiros.

4.4.7 Todos os pagamentos, taxas, impostos, multas, encargos sociais, indenizações, seguros e demais encargos que incidam, ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal da mesma, serão de total e exclusiva responsabilidade da empreiteira.

4.5 - CADERNO DE ENCARGOS:

4.5.1 A empreiteira fica obrigada a manter no canteiro, durante todo decorrer da obra, um Caderno de Encargos da AGETOP para acompanhamento dos serviços.

4.5.2 As etapas da construção deverão estar de acordo com o referido Caderno de Encargos naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com os projetos técnicos apresentados, atendendo as orientações contidas nos seguintes capítulos:

4.5.2.1 Capítulo I - Serviços Preliminares;

4.5.2.2 Capítulo II - Materiais Básicos;

4.5.2.3 Capítulo III - Projeto;

4.5.2.4 Capítulo IV - Instalação da Obra;

4.5.2.5 Capítulo V - Movimento de Terras;

4.5.2.6 Capítulo VI - Fundação;

4.5.2.7 Capítulo VII - Estrutura de Concreto Armado;

4.5.2.8 Capítulo VIII - Estrutura Metálica;

4.5.2.9 Capítulo IX - Alvenaria, observando-se as normas e dimensões da Cobracom e ABNT;

4.5.2.10 Capítulo X - Cobertura;

4.5.2.11 Capítulo XI - Instalações Elétricas;

4.5.2.12 Capítulo XII - Instalações Hidro-sanitárias;

4.5.2.13 Capítulo XIII - Impermeabilização;

4.5.2.14 Capítulo XIV - Serralheria;

4.5.2.15 Capítulo XV - Revestimento;

4.5.2.16 Capítulo XVI - Pavimentação;

4.5.2.17 Capítulo XVIII - Forro Falso;

4.5.2.18 Capítulo XIX - Divisórias;

4.5.2.19 Capítulo XX - Ferragens;

4.5.2.20 Capítulo XXI - Pintura;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- 4.5.2.21 Capítulo XXII - Vidraçaria;
- 4.5.2.22 Capítulo XXIII - Serviços Complementares;
- 4.5.2.23 Capítulo XXIV - Entrega e Recebimento da Obra.

4.6 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

4.6.1 Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga, sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos, inclusive apresentar laudos de ensaios quando solicitado pela fiscalização.

4.6.2 Para a execução dos serviços serão necessárias as seguintes demolições:

- 4.6.2.1 Cobertura em telha cerâmica e fibrocimento, incluindo a estrutura de madeira;
- 4.6.2.2 Revestimento de parede em cerâmica e revestimento acústico da sala de música;
- 4.6.2.3 Revestimento de argamassa até a altura de 1,0 m, nas paredes em contato com o meio externo (interna e externamente), para aplicação de reboco impermeabilizado e nos locais onde o reboco estiver fofo ou soltando;
- 4.6.2.4 Piso em granitina, cerâmica, cimentado liso, concreto desempenado da área externa próxima ao Bloco, para substituição. Nas áreas internas, caso necessário, será demolido também o contrapiso;
- 4.6.2.5 Alvenaria nos locais indicados no projeto de arquitetura, para adequação dos espaços;
- 4.6.2.6 Divisórias em alvenaria e pedra dos boxes dos sanitários;
- 4.6.2.7 Demolição de todo o forro existente em gesso, PVC, metálico e pacote, para substituição;
- 4.6.2.8 Retirada de bancadas, cubas, louças e metais para substituição, conforme indicado no projeto de arquitetura;
- 4.6.2.9 Retirada de todas as portas de madeira e esquadrias com defeito;
- 4.6.2.10 Demolição de toda instalação elétrica e hidráulica para adequação.

4.6.3 As demolições deverão ser executadas com o devido cuidado para não danificar as partes a serem preservadas. Todos os materiais oriundos de demolições, julgados pelo Engenheiro Fiscal como reutilizáveis, serão de propriedade Academia da Polícia Militar.

4.6.4 O destino dado a todos os materiais classificados como “entulho” da obra será de responsabilidade da empreiteira, que deverá dispô-los em local indicado, em conformidade com as leis e necessidades do Município.

4.7 Placa do CREA: Em chapa galvanizada, de 2,0m x 1,0m, pintada com os nomes dos profissionais Responsáveis Técnicos pela obra e projetos e seus respectivos números do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e colocada em vigotas de madeira medindo aproximadamente 6 x 12cm, a 2,20m da parte inferior da placa.

4.8 - MATERIAIS BÁSICOS:

4.8.1 Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Técnicas Brasileiras.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

4.8.2 Caberá à Fiscalização a responsabilidade de analisar a qualidade dos materiais, decidindo sobre a necessidade de se efetuar ensaios laboratoriais especializados, que correrão por conta da empreiteira.

4.9 - INSTALAÇÃO DA OBRA:

4.9.1 Competirá à Empreiteira fornecer todo o ferramental, maquinaria e aparelhamento adequado a mais perfeita execução dos serviços contratados, bem como os equipamentos de proteção individual (EPI), proteção coletiva (EPC), PPRA, PCMAT e PCMSO. Poderá ser usado um ambiente existente no local para guarda de materiais e ferramentas desde que haja concordância com a Diretoria/Coordenação do prédio.

4.10 - MOVIMENTO DE TERRA:

4.10.1 A contratada será responsável pelo movimento de terra necessário para atender as cotas do projeto. Os aterros deverão ser feitos em camadas adequadamente compactadas de no máximo 20 cm. No caso de aterros com altura acima de 1,0 m deverá ser observado o tipo de terreno e a fiscalização exigirá o controle tecnológico da compactação dos mesmos.

4.10.2 Deverão ser utilizados para os aterros solo ou cascalho livres de impurezas como matéria orgânica. Não será permitida a utilização do entulho da obra para a execução de qualquer aterramento.

4.11 - FUNDAÇÃO:

4.11.1 Nos locais indicados no projeto de arquitetura, onde houver adequação de paredes, foi considerada no levantamento a execução de estacas a trado, com 30 cm de diâmetro, 3,0 m de profundidade, 4 ferros de 8 mm e estribos de 5 mm a cada 12 cm. O fck do concreto será de 20,0 MPa.

4.12 - ESTRUTURA:

4.12.1 - Concreto Armado:

Nas paredes novas, para o levantamento foi estimada a execução de vigas baldrames e cintas (12x30 cm), com pilares (12x30 cm) para amarração, com ferros de 8 mm nas vigas, 10 mm nos pilares e estribos de 5 mm a cada 12 cm.

As estruturas devem ser executadas formas de madeira compensada 12mm de espessura, resinada, com todos os cuidados para garantir a qualidade das peças. Deverá ser dada atenção especial a execução do projeto conferindo as ferragens e espaçamentos. A espessura dos cobrimentos deverá ser assegurada pelo uso de espaçadores apropriados.

Na estrutura rebocada deverá ser conferido o reboco em todas as dimensões das peças, inclusive nas partes que não forem comumente visíveis como dentro da cobertura.

4.12.2 - Metálica:

A Estrutura Metálica será em aço tipo patinável AISI da CSN (COR420) ou USIMINAS (SAC300), utilizada na estrutura de cobertura dos blocos, conforme projeto.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

Os parafusos de fixação e o aço empregado terão a qualidade comprovada por ensaios técnicos emitidos pelos fabricantes, que acompanharão as notas fiscais. Tais notas fiscais deverão ser entregues ao Engenheiro Fiscal para serem anexadas na pasta de obra. A estrutura tão logo seja executada, ainda na indústria ou no canteiro, deverá receber a pintura Alquílica Dupla Função, conforme especificado no item **Pintura**.

4.12.3 - Vergas:

Todos os vãos de portas e janelas cujas travessas superiores não devam facear com as lajes dos tetos e que não levem vigas terão vergas de concreto, convenientemente armadas, com comprimento tal que excedam vinte centímetros no mínimo para cada lado do vão, conforme o Caderno de Encargos da AGETOP, Capítulo VII, item 4.

4.13 - ALVENARIA:

4.13.1 - **Tijolos Comuns:** Os tijolos serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com dimensões de 5,5x9x19cm, e não vitrificados, usados nos embasamentos (onde serão assentados em 1 vez), Cunhamentos e Caixas de Passagem.

4.13.2 - **Tijolos Furados:** Os tijolos serão de barro especial, bem cozidos, leves, duros e sonoros, com 08 (oito) furos, com dimensões de 9x19x19cm, e não vitrificados, assentados nas paredes de vedação.

4.13.3 Obs.:

4.13.3.1 À Fiscalização caberá a decisão de aceitar os tijolos ou se julgar necessário exigir testes que comprovem a sua qualidade.

4.13.3.2 A argamassa para assentamento dos tijolos cerâmicos será composta de cal hidratada e areia lavada, no traço 1:4, adicionando 100kg por m³ de argamassa.

4.14 - COBERTURA:

4.14.1 - **Telhas Cerâmicas Tipo Americana:** Deverão ter inclinação conforme projeto. Dar acabamento com argamassa forte 1:3 (cimento e areia média lavada) nos beirais, cumeeiras e cordões. As telhas do beiral deverão ter no mínimo 10 cm, além do mesmo, para impedir o retorno de água pluvial. Será exigido o teste de absorção e resistência à flexão das telhas. As mesmas também serão avaliadas quanto ao empenamento, aspecto visual e sonorização.

4.14.2 - **Estrutura de Sustentação da Cobertura:** Será metálica (aço patinável), conforme mencionado no capítulo 8.

4.14.3- **Calhas:** Chapa Galvanizada nº 26 (0,50mm), nos locais indicados no Projeto de Arquitetura e na medida necessária indicada no Projeto de Águas Pluviais.

4.14.4 - **Rufos:** Serão em Chapa Galvanizada nº 26 (0,50mm), na dimensão mínima de 40 cm de largura e conforme projeto de cobertura.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

4.15 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS/TELEFÔNICAS/LÓGICA: Terão Projeto e Especificações próprias, fornecidos pela CAPM..

4.16 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS/INCÊNDIO: Terão Projeto e Especificações próprias, fornecidos pela CAPM.

4.17 – IMPERMEABILIZAÇÃO: Antes do início da alvenaria, a **vigas baldrames** deverão ser impermeabilizadas com argamassa de cimento e areia com adição de impermeabilizante líquido para argamassa, marca SIKA 1 ou SIKALIT da SIKA, VEDACIT da OTTO BAUMGART, VEDAX 1 da FOSROC ou equivalente, no traço 1:3, espessura de 2cm, na parte superior e 15cm para cada lateral partindo do topo. Ver Caderno de Encargos da AGETOP.

4.18 - SERRALHERIA:

Deverão ser executadas devendo utilizar somente materiais de qualidade, 1º uso e isentos de ferrugem.

4.18.1 - **Janela:** Será feita a revisão geral das esquadrias metálicas, com troca de peças enferrujadas, baguetes, puxadores e alavancas com defeitos; trocar rolamentos das janelas de correr que estiverem defeituosos. As janelas novas serão em **Metalon/Chapa Dobrada e Baguetes de ferro.**

4.18.2 - **Porta Metálica:** Todas as portas de madeira serão substituídas por portas metálicas, em Chapa lisa, com portal de chapa dobrada, seguindo Padrão PF-1 e PF-10 (boxes sanitários) do Caderno de Detalhes da AGETOP.

A vedação das esquadrias deverá ser feita por silicone. A calafetação das frestas deverá ser feita com massa plástica com perfeito lixamento, **antes da pintura.**

4.18.3 - **Suportes Metálicos:** Para a sustentação das bancadas dos sanitários serão executados suportes com perfil “T” 1/8” x 1 1/2”, chumbados, instalados a cada 1,0 m de bancada.

4.19 - REVESTIMENTO:

4.19.1 - **Chapisco Comum:** Toda parte da estrutura de concreto que for revestida, lajes e paredes de tijolos furados receberão uma camada de argamassa fluida de chapisco comum traço 1:3 cimento e areia grossa lavada.

4.19.2 - **Reboco Paulista:** Todos os tetos em laje e as paredes não especificadas de modo diverso receberão o reboco paulista aprumado (parede) e nivelado (laje), no traço a ser estudado com o Engenheiro Fiscal, em função dos materiais da região. A dilatação do reboco externo na área externa deverá ser feita a cada 28m².

4.19.3 - **Reboco com Impermeabilizante:** Todas as paredes em contato com o meio externo deverão ser rebocados com reboco Tipo A15, conforme Caderno de Encargos da AGETOP, até a altura de 1,0 m.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

4.19.4 - **Cerâmica 30x60 cm:** Os Sanitários receberão cerâmica de 1ª qualidade, da marca ELIANE, IASA, CEUSA, CECRISA ou equivalente, com acabamento brilhante, assentadas do piso ao teto em junta prumo sobre emboço, traço 1:4 (cimento e areia média lavada), com argamassa de cimento/cola, na cor branca. O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE, QUARTZOLIT ou equivalente, na cor branca, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. Deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, mangueira, etc.

4.19.5 Obs.: Qualquer elemento cerâmico deverá ser assentado sobre o emboço curado (sempre que o cronograma permitir o tempo de cura será de no mínimo 7 dias). A parede deverá estar livre de infiltrações ou qualquer outro tipo de umidade.

4.20 - PAVIMENTAÇÃO/PISO: Todo o material a ser utilizado na pavimentação deverá, antes de sua execução ou assentamento, passar por um rigoroso controle de qualidade, assim como a regularização e compactação de todo o terreno a ser pavimentado.

4.20.1 - **Camada Impermeabilizadora:** Será aplicada sob todos os pisos (área interna) em contato com o solo uma camada de concreto, traço 1:3:6, com 5,0cm de espessura, adicionando um aditivo impermeabilizante líquido, como Sika 1 da SIKA, Vedacit da OTTO BAUMGART, Vedax 1 da FOSROC, RHEOMIX 304 da MBT ou equivalente, em quantidade suficiente indicada pelo fabricante.

4.20.2 - **Concreto Desempenado:** Os passeios de proteção e pavimentação externa, especificados no projeto, serão em concreto desempenado, no traço 1:2,5:3,5, com 5,0cm de espessura, executados em placas alternadas, sendo que a dilatação será em junta seca tomando-se o cuidado de aplicar solução asfáltica (NEUTROL ou equivalente), sendo as placas para piso dilatados a cada 2,0m de extensão. O espelho do passeio também será em concreto desempenado, com largura mínima de 10,0cm (usar forma de madeira), concretado simultaneamente com o piso até atingir 20 cm abaixo do nível do terreno, para garantir a estabilidade do passeio.

4.20.3 - **Granitina:** Toda a pavimentação interna, exceto áreas molhadas, será em granitina, com 8 mm de espessura, juntas de dilatação plástica, formando quadrado de 1,0x1,0m. A granitina deverá ser executada por pessoal técnico com capacidade comprovada, sendo que a fiscalização deverá refugar todo e qualquer piso ou partes dele que não apresentarem uniformidade de cor, polimento, compactação, etc.

4.20.4 Métodos de aplicação do piso de granitina:

ESQUEMA I	ESQUEMA II
Aplicação de Granitina com Contra-piso Novo	Aplicação de Granitina na Laje de Concreto ou Contra-Piso existente

4.20.4.1 Esquema I - Método de aplicação de piso de granitina com contrapiso novo:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

4.20.4.1.1 Contra-Piso Impermeabilizado: Será aplicado sob todos os pisos em contato com solo um contra-piso de concreto traço 1:3:6 com 5 cm de espessura, adicionando um aditivo impermeabilizante (SIKA-1, Vedacit ou Equivalente).

4.20.4.1.2 Camada de Regularização de 2 cm de espessura: Após aplicação do contra-piso no máximo dia seguinte, deverá ser aplicada uma camada de regularização de 2 cm de espessura com traço 1:3.

4.20.4.1.3 Junta Plástica (3x27) mm - Após aplicada a camada de regularização ainda no estado fresco, deverá cortar esta argamassa (usar régua de alumínio e colher de pedreiro) e bater junta plástica (3x27) mm., formando quadrado aproximadamente de (1x1) m, deixando 1 cm desta junta para fora. Não é permitido usar junta plástica assentada em forma de castelo (argamassa) na forma de talisca.

4.20.4.1.4 Granitina de 8mm de espessura (Tráfego Normal): Após a colocação da junta plástica na camada regularizado no estado fresco, aplicar a granitina.

4.20.4.1.5 Alertamos um controle rigoroso da cura nos primeiros 03 (três) dias.

4.20.4.1.6 Após os 03 (três dias) da execução da granitina, deverá ser feito o primeiro polimento com pedra 60, depois vem o estucamento (nata de cimento e bianco) e aguardar 03 (três) dias para executar o polimento final com pedra 140.

4.20.4.1.7 Nas área de serviços descobertas, passarelas cobertas e circulação (corredores) coberto, o piso de granitina deverá ser **semi-polido**, a fim de se obter uma superfície **anti-derrapante**.

4.20.4.1.8 Após o polimento final e limpeza de toda poeira e manchas, o piso deverá ser encerado com cera líquida incolor a base de silicone, da Brilhotox, Cera Metalizada, Cera Durol ou equivalente, antes da liberação do tráfego para evitar que a sujeira impregne no piso.

4.20.4.1.9 A granitina deverá ser executada por pessoal técnico com capacidade comprovada, sendo que a fiscalização deverá rejeitar todo e qualquer piso ou parte dele que não apresentarem uniformidade de cor polimento, compactação, etc.

4.20.4.1.10 A firma deverá trazer amostra das granas nº 1 branca (Mármore do Paraná) e preta (Basalto do Paraná) para fiscalização aprovar.

4.20.4.1.11 O traço de execução de granitina será 1:2 (1 cimento e 2 de mistura das granas), 60% grana branca e 40% grana preta, dando um acabamento cinza médio.

4.20.4.1.12 Rodapés e tabeiras de Granitina: Será do mesmo material do piso, reto, dilatado a cada 10 m, com 15 cm de altura.

4.20.4.1.13 **Obs:** Antes de aplicar a granitina no rodapé, deverá primeiro retirar o reboco nos pés das paredes e aplicar o rodapé na alvenaria para ter uma boa aderência. Executar rodapé junto com a tabeira.

4.20.4.2 Esquema II - Método de execução do piso de granitina em piso antigo ou em laje de concreto:

4.20.4.2.1 Limpar e lavar bem o piso antigo ou a laje de concreto, deixar uma lamina d'água de um dia para outro para umedecer;

4.20.4.2.2 Em seguida aplicar um chapisco aderente com Bianco, Sika-Fix ou equivalente, cimento e pouco de areia lavada na espessura de 3 mm;

4.20.4.2.3 Logo após, fazer uma camada de regularização de 2 cm na espessura com traço 1:3 e cortar esta argamassa (usar régua de alumínio e colher de pedreiro) e bater junta plástica (3x27) mm, formando quadrado aproximadamente (1x1) m. deixando 1 cm. desta junta para fora, e ainda no estado fresco da massa de regularização, aplicar a granitina e obedecer o mesmo método anterior de cura, polimento, etc;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

4.20.4.2.4 Após o polimento e limpeza de toda a poeira e manchas o piso deverá ser encerado com cera incolor a base de silicone, da Brillhotok, Cera Durol (fabricante Briosol), Hidrorepell Oleofugante (fabricante Manchester) ou equivalente, antes da liberação do tráfego para evitar que a sujeira impregne no piso.

4.20.4.2.5 **Obs:** Não é aconselhável fazer o piso de granitina em cima de piso existente, deve demolir o piso antigo e contra-piso para executar tudo novo. A vantagem do piso de granitina, é que quando estiver muito sujo, encardido, é só efetuar um novo polimento que ficara como novo.

4.20.5 - **Cerâmica:** A pavimentação dos sanitários será em cerâmica 40x40, PEI-4, da ELIANE, CECRISA, PORTOBELLO, CEUSA ou equivalente, na cor branca ou cinza claro, assentadas sobre camada regularizadora, empregando argamassa colante de qualidade comprovada por laudos técnicos laboratoriais. O rejunte será da marca FORTALEZA, ELIANE ou QUARTZOLIT, na cor branca, aplicado manualmente e o excesso limpo por meio de espuma. Deverá ser moldado por superfície arredondada como fio, mangueira, etc.

4.20.5 - **Rodapés:** Serão do mesmo material do piso, retos e com 15,0cm de altura.

4.20.6 - **Soleiras:** Serão em granito, assentadas quando houver mudança de piso ou nível, com 15 cm de largura.

4.21 - FORRO FALSO:

4.21.1 - **PVC:** Nos blocos sem laje o forro será em PVC com peças na largura de 20cm, executados de acordo com as orientações do fabricante, com fixação por meio de rebites (de 3,2mm x 12mm), com arruelas galvanizadas (2mm de aba, 3mm de diâmetro do furo central e 7mm do total), da marca ALUMPLAST, MEDABIL, PROFILAST, MULTCLEAN, FORROPOLIS, FORRO BCF, QUIMIPLAST, FORROTECH, FORTPLAST (ISO 9002), ANFLO, VITESSE ou equivalente. Também terá roda forro e peças de emenda.

4.21.2 A estrutura de sustentação aceita deverá ser metálica, feita com metalon 20x20, chapa 20 (0,90mm), soldando as partes entre si, recebendo pintura anticorrosiva de no mínimo 25 microns de espessura medidos em película seca. Os fabricantes também indicam para o pendural materiais como arame galvanizado nº14, fio de aço (cabo de aço), bagueete 3/8 chapa 20 (0,90mm) e madeira (tarugo), porém estes materiais não serão aceitos em nossas obras.

4.21.3 O espaçamento do gradeamento será em função da largura da lâmina e das especificações de cada fabricante (consultar catálogo técnico). Observar que no perímetro do ambiente deverá ser executada a primeira linha do gradeamento respeitando um afastamento mínimo necessário à colocação do acessório de acabamento.

4.21.4 Não fixar luminárias e ventiladores diretamente no forro. Deverá ser executado independente da estrutura do forro uma estrutura metálica de sustentação destes equipamentos.

4.21.5 Tomar o cuidado de não deixar entradas de ar. Caso isso não seja possível, deixar também a saída do ar.

4.21.6 A limpeza final deverá ser feita com detergente e sabão neutro. Não aplicar produtos à base de enxofre e acetona.

4.21.7 – **Placas Acústicas:** O forro da Sala de Música será em placas acústicas perfilado semi-rígida, de estrutura micro-celular, densidade 11 kg/m², alta resistência ao fogo, conforme com a



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

Norma NBR 9442/IT10, cor natural, espessura 50 mm, tamanho 625x625 mm, da SONEX ILLTEC ou similar.

4.22 - DIVISÓRIAS: Nos **Sanitários** serão fixas de **granito polido**, com 2,0 cm de espessura, embutidas diretamente na alvenaria e no piso. A fixação entre as peças de granito será feita com ferragens de ferro cromado da IMAB ou equivalente. Os granitos serão selecionados, não devendo apresentar manchas ou defeitos. O polimento deverá ser feito em todas as faces, exceto as que ficarão embutidas no piso e na parede. A altura das divisórias será de 2,0 m, conforme projeto de arquitetura.

4.23 - FERRAGENS:

4.23.1 - Fechaduras:

4.23.1.1 Portas Externas: Receberão fechadura referência 609R E da LA FONTE, 341R182MZ270 da PAPAIZ, 725/801R E da PADO, 8766 E 10 da IMAB ou equivalente, rebitadas, com puxador cromado.

4.23.1.2 Portas Internas: Receberão fechadura referência 609R I da LA FONTE, 447R184ML270 da PAPAIZ, 721/801R I da PADO, 8766 I 11 da IMAB ou equivalente, rebitadas, com puxador cromado.

4.23.1.3 Portas dos Banheiros: Receberão fechadura referência 609R B da LA FONTE, 547R170MZ270 da PAPAIZ, 722/801R B da PADO, 8766 B 12 da IMAB ou equivalente, rebitadas, com puxador cromado.

4.23.1.4 Portas de Boxes dos Banheiros: Receberão tarjeta livre ocupado referência 719 da LA FONTE, 030 da PADO, 819 da IMAB ou equivalente.

4.23.1.5 Janelas de Correr: Receberão puxadores de punho com chave, acabamento cromado, referência PX 412 da IMAB ou equivalente da LA FONTE, PAPAIZ ou PADO.

4.23.1.6 Janelas Basculantes: receberão puxadores tipo alavanca de aço maciço da marca UNIÃO MUNDIAL, IMAB ou equivalente.

4.23.2 - Dobradiças:

4.23.2.1 Portas Metálicas: Receberão 03 dobradiças referência 298, de ferro polido, de 3 1/2" x 3", da marca LA FONTE, PAPAIZ, PAGÉ ou equivalente, soldadas.

4.23.2.2 Boxes dos Banheiros: Receberão 02 dobradiças referência 825 da IMAB, 521 da MAFFEI ou equivalente, de ferro polido.

4.23.3 - Conjunto de ferragens para divisórias: A fixação entre as peças de granito será feita com ferragens de ferro cromado, ou seja, cantoneiras, chapa suportes, dobradiças e parafusos de ferro cromado da marca IMAB ou equivalente

4.24 - PINTURA:

4.24.1 Naquilo que for aplicável ao caso e rigorosamente de acordo com as especificações técnicas de preparação, limpeza e aplicação indicadas pelo fabricante, seguindo os seguintes critérios:

4.24.1.1 Todo o material a ser utilizado, tintas, massas, seladoras, etc. serão de primeira linha, da marca CORAL, RENNER, SUVINIL, SHERWIN WILLIAMS, SUMARÉ ou equivalente.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

4.24.1.2 Seladores: Todas as paredes que serão pintadas, deverão ser seladas antes da pintura ou emassamento.

4.24.1.3 Não será permitida a coloração da tinta pelo uso de pigmento em bisnaga.

4.24.1.4 Será exigido o perfeito cobrimento da pintura, sendo que o número de demãos aplicadas de massa ou tinta definidas no orçamento se referem a 1ª linha de uma das marcas especificadas.

4.24.1.5 As tintas só poderão ser diluídas conforme indicação do fabricante expressa na embalagem do produto.

4.24.2 - **Paredes Internas:** Todas as paredes rebocadas internamente, não especificadas de modo diverso, serão emassadas previamente com 02 demãos de massa acrílica (no reboco novo) e pintadas com tantas demãos forem necessárias para o perfeito cobrimento com tinta acrílica de 1ª linha, na cor a definir.

4.24.3 - **Tetos:** Serão pintados com tinta PVA na cor branco neve, com emassamento onde houver necessidade.

4.24.4 - **Paredes Externas:** As paredes externas indicadas no projeto, não especificadas de modo diverso, serão pintadas com tinta texturizada, sem emassamento, na cor a definir.

4.24.5 - **Esquadrias Metálicas e Suportes Metálicos:** Receberão pintura esmalte sintético brilhante, na cor a definir, sendo que antes desta pintura deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida e aplicada uma demão de fundo anticorrosivo (cromato de zinco). A espessura final da cobertura da pintura será de 120microns (medida em película seca).

4.24.6 - **Moldura e Coxim do Quadro de Giz e Bate-Carteiras:** Receberão uma demão farta de verniz poliuretano após lixamento manual para retirar todas as farpas e/ou excessos.

4.24.7 - **Estrutura Metálica:** Receberá pintura com resina Alquídica Dupla Função – DF (fundo anticorrosivo e acabamento) da marca SUMARÉ, RECOMAR FBR 610 da RENNER, CORAL INDUSTRIAL, SUVINIL INDUSTRIAL (GLASSURIT) ou equivalente, na cor a definir, sendo que antes desta pintura as peças deverão ser previamente bem limpas, calafetadas com massa rápida ANJO ou equivalente. A aplicação deverá ser feita em camada de 50 microns (medidas na película seca), usando diluentes indicados pelo fabricante correspondente da resina utilizada, da RENNER, referência NR410, ou equivalente, na proporção máxima de 20%. A pintura deverá ser feita no canteiro antes da montagem e após retoques localizados nos furos, soldas e arranhões.

4.24.8 - **Beirais e Cumeeiras:** Serão pintados com tinta acrílica fosca na cor cerâmica.

4.25 - VIDRAÇARIA:

4.25.1 Os Painéis de Vedação das janelas serão de vidro:

4.25.1.1 Liso nas janelas das salas;

4.25.1.2 Mini-Boreal nas janelas dos sanitários.

4.25.1.3 A fixação será por meio de massa de excelente qualidade, cor clara e perfeito acabamento. As espessuras dos vidros serão definidas de acordo com critério descrito no Caderno de Encargos.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

4.26 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES:

4.26.1 - **Bancadas:** Serão em **granito**, com 2,5cm de espessura, bordas abauladas e rodarão de 10,0cm, polido em todas as faces visíveis. O granito será selecionado, não devendo apresentar manchas ou defeitos, cor cinza andorinha. Toda a calafetação da pedra deverá ser feita com massa plástica.

4.26.2 - **Limpeza Final:** À empreiteira caberá a responsabilidade de entregar a obra limpa, de acordo com o Caderno de Encargos da AGETOP.

4.27 - ENTREGA / RECEBIMENTO DA OBRA: De acordo com o Capítulo XXIV do Caderno de Encargos da AGETOP.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

5.1 Os serviços deverão ser executados e totalmente concluídos em 90 (noventa) dias, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela CAPM.

5.2 O prazo de vigência do presente contrato é de 270 (duzentos e setenta) dias corridos a partir da sua assinatura do Contrato.

6. VALOR ESTIMADO E PAGAMENTO CONTRATUAL:

6.1 O valor da execução dos serviços é de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), conforme planilha orçamentária anexa.

6.2 Os serviços serão medidos mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês civil subsequente ao da execução dos serviços de acordo com os procedimentos de medições e pagamentos.

6.3 A medição da Administração da obra será feita proporcionalmente à execução financeira da obra.

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

7.1 Seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes nos Projetos, Especificações e Planilha Orçamentária.

7.2 Instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE.

7.3 Atender às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução das obras. Incluem-se também as licenças e tratativas junto à Agência Ambiental e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que interferirem no meio ambiente e nos patrimônios artísticos e históricos pela execução do empreendimento.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

7.4 Manter engenheiro (responsável técnico), aceito pela CONTRATANTE, e indicado em sua documentação, no local da obra, para acompanhar toda a sua execução:

7.5 Colocar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

7.6 Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, objeto deste Contrato, realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a CONTRATADA o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.

7.7 Manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas.

7.8 Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.

7.9 Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93;

7.10 Manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pela contratante, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato;

7.11 Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante;

7.12 Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução das obras, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).

7.13 Executar a limpeza do canteiro da obra, no término dos serviços.

7.14 A contratada deverá executar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da contratante que serão considerados como parte integrante do presente contrato.

7.15 A contratada deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

7.16 A contratada deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas.

7.17 A CONTRATADA deverá sinalizar a rodovia conforme manual de sinalização de Obras Rodoviárias do DENATRAN, inclusive de forma provisória (antes da sinalização definitiva) para que seja garantida a segurança do usuário da rodovia.

7.18 Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres “A serviço do Estado de Goiás”, com identificação visível da CONTRATADA;

7.19 Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessário e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da contratante.

7.20 Responder pela qualidade da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.

8. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

8.1 Caberá à contratante, através da Diretoria de Manutenção e Operações (DMO), a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à contratada, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.

8.2 A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo Engenheiro designado através de portaria.

8.3 Caberá à contratada o fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da contratada, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da contratante, responsável pela Fiscalização.

8.4 As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da contratada, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.

8.5 Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a contratada deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

8.6 Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

9.1 As dúvidas poderão ser sanadas na Seção de Fiscalização Administrativa e Controle de Patrimônio da Academia da Polícia Militar – PM, com a Sra. Márcia P. Teixeira, Eng^a Civil, Fone: (62) 3265 4135; 99945 4066 /98140 8786.

Goiânia, 04 de setembro de 2018.

Enga. Civil Márcia Peres Teixeira
CREA-GO 7053/D



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO DE ARQUITETURA

ESTÁ EM ANEXO AO EDITAL

OBS.: Em todas as marcas referenciais citadas neste anexo será admitido o ofertamento de produtos de igual qualidade ou superior.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES DE ARQUITETURA REFORMA E ADEQUAÇÃO

ESTÁ EM ANEXO AO EDITAL



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO IV
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

CÓDIGO	SERVIÇO	UN	QUANT	PREÇO ONERADO			TOTAL
				MAT	M. OBRA	UNITARIO	
164	SERVIÇOS PRELIMINARES						
20101	DEMOLICAO COBERTURA TELHA CERAMICA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	1.570,86	0,00	5,31	5,31	8.341,27
20102	DEMOLICAO-COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	312,00	0,00	2,21	2,21	689,52
20103	DEMOLIÇÃO ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	1.570,86	0,00	11,51	11,51	18.080,60
20106	RETIRADA DE JANELAS OU PORTAIS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	96,29	0,00	4,42	4,42	425,60
20115	DEMOLIÇÃO DE REVEST. C/ AZULEJOS C/TRANSP.ATE CB. E CARGA	m2	325,28	0,00	6,66	6,66	2.166,36
20117	DEMOL.REVEST.C/ARGAMASSA C/TR.ATE CB.E CARGA	m2	1.708,58	0,00	4,42	4,42	7.551,92
20118	DEM.ALVEN.TIJOLO S/REAP. C/TR.ATE CB. E CARGA	m3	128,98	0,00	23,78	23,78	3.067,14
20121	DEM. MANUAL EM CONCR.SIMPLES C/TR.ATE CB.E CARGA (O.C.)	m3	40,08	0,00	115,05	115,05	4.611,20
20131	DEM.FORRO PACOTE /ESTR.MAD.C/TR.ATE CB. E CARGA	m2	119,93	0,00	3,54	3,54	424,55
20132	DEMOL.PISO CARPETE C/TRANSP.ATE CAM.BASC.E CARGA	m2	163,47	0,00	0,88	0,88	143,85
20137	DEMOLIÇÃO BACIA SANITARIA C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	Un	6,00	0,00	2,38	2,38	14,28
20138	DEMOLIÇÃO DE LAVATÓRIO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	Un	2,00	0,00	3,17	3,17	6,34
20139	DEMOLIÇÃO DE BANCADAS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	63,26	0,00	2,38	2,38	150,56
20147	DEMOLIÇÃO DE FORRO PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	534,07	0,00	3,23	3,23	1.725,05
20147	DEMOLIÇÃO DE FORRO METÁLICO (COMPOSIÇÃO PVC) INCLUSIVE ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m2	760,65	0,00	3,23	3,23	2.456,90
20149	DEM.DIVISÓRIAS PAINÉIS PRE-FABRIC.C/REPROVEITAMENTO	m2	40,59	0,00	3,69	3,69	149,78
20151	DEMOL.DIVISÓRIA EM PEDRA/CONC.C/TRANSP.ATE C.B.CARGA	m2	29,79	0,00	4,76	4,76	141,80
20157	DEMOLIÇÃO CALHAS/ RUFOS EM CHAPA C/TR.AT.C.B.E CARGA	m2	28,80	0,00	2,86	2,86	82,37
20162	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	H	40,00	0,00	11,06	11,06	442,40
20163	DEMOLIÇÃO DAS INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS E AFINS C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	H	40,00	0,00	11,06	11,06	442,40
20200	FERRAMENTAS (MANUAIS/ELÉTRICAS) E MATERIAL DE LIMPEZA PERMANENTE DA OBRA - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	m2	316,98	1,96	0,00	1,96	621,28
21601	EPI/PCMAT/PCMSO/EXAMES/TREINAMENTOS/VISITAS (>= 20 EMPREGADOS) - ÁREAS EDIFICADAS/COBERTAS/FECHADAS	m2	316,98	15,38	0,00	15,38	4.875,15
							56.610,32
165	TRANSPORTES						
30104	TRANSPORTE DE ENTULHO CAÇAMBA ESTACIONÁRIA SEM CARGA	m3	310,75	41,67	0,00	41,67	12.948,89
							12.948,89
166	SERVIÇO EM TERRA			0,00	0,00		
40101	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS < 1 MTS. (OBRAS CIVIS)	m3	11,61	0,00	24,40	24,40	283,28
40902	REATERRO COM APILOAMENTO	m3	6,97	0,00	16,17	16,17	112,70
41002	APILOAMENTO	m2	1.311,27	0,00	3,80	3,80	4.982,83
41003	ATERRO INTERNO SEM APILOAM.C/TR.EM CARRINHO MÃO	m3	131,13	0,00	19,02	19,02	2.494,04
							7.872,85
167	FUNDAÇÕES E SONDAGENS						
50302	ESTACA A TRADO DIAM.30 CM SEM FERRO	M	33,00	17,76	26,62	44,38	1.464,54
52004	ACO CA 50-A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	57,35	3,36	2,00	5,36	307,40
52014	ACO CA-60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	25,41	3,84	1,76	5,60	142,30
							1.914,24
168	ESTRUTURA						
60160	EPS 20 MM PARA JUNTA DILATAÇÃO	m2	23,00	15,45	1,40	16,85	387,55
60203	FORMA- CH.COMPENSADA 12 MM UTILIZAÇÃO 3 VEZES - (OBRAS CIVIS)	m2	145,15	21,64	30,92	52,56	7.629,19
60304	ACO CA-50 A - 8,0 MM (5/16") - (OBRAS CIVIS)	Kg	610,00	3,36	2,00	5,36	3.269,60
60305	ACO CA-50A - 10,0 MM (3/8") - (OBRAS CIVIS)	Kg	408,00	3,25	2,00	5,25	2.142,00
60314	ACO CA - 60 - 5,0 MM - (OBRAS CIVIS)	Kg	279,00	3,84	1,76	5,60	1.562,40
60507	PREPARO COM BETONEIRA E TRANSPORTE MANUAL DE CONCRETO FCK-20 - (O.C.)	m3	13,21	257,00	56,42	313,42	4.140,28
60802	LANÇAMENTO/APLICAÇÃO/ADENSAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURA - (O.C.)	m3	13,21	0,08	36,18	36,26	478,99
							19.610,01



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

169	INST. ELÉT./TELEFÔNICA/CABEAMENTO ESTRUTURADO			0,00				
71622	LUMINÁRIA DE SOBREPOR COM REFLETOR DE ALUMÍNIO E ALETAS 2X28W	un	95,00	111,77	9,68	121,45		11.537,75
71644	LUMINÁRIA TIPO PLAFON DE SOBREPOR QUADRADA PARA 02 LÂMPADAS	Un	6,00	62,25	8,08	70,33		421,98
71536	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 DE 28 W	un	190,00	8,83	2,00	10,83		2.057,70
72252	REATOR ELETRÔNICO AFP 2 X 28W	un	95,00	40,69	4,40	45,09		4.283,55
72341	SOQUETE ANTIVIBRATORIO P/LAMP.FLUORESCENTE	un	380,00	1,55	1,65	3,20		1.216,00
71577	LAMPADA COMPACTA ELETRÔNICA COM REATOR INTEGRADO 25/26 W	Un	12,00	10,57	2,00	12,57		150,84
71440	INTERRUPTOR SIMPLES (1 SECAO)	Un	9,00	5,54	5,26	10,80		97,20
71441	INTERRUPTOR SIMPLES (2 SECOES)	Un	15,00	7,16	9,27	16,43		246,45
71442	INTERRUPTOR SIMPLES (3 SECOES)	Un	2,00	10,81	13,27	24,08		48,16
72585	TOMADA HEXAGONAL 2P + T - 20A - 250V	Un	59,00	5,19	7,26	12,45		734,55
71201	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3/4"	M	260,00	2,20	4,26	6,46		1.679,60
71202	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 1"	M	120,00	3,50	5,01	8,51		1.021,20
70421	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3/4"	PR	80,00	0,24	0,26	0,50		40,00
70422	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 1"	PR	16,00	0,47	0,26	0,73		11,68
71198	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA REFORÇADA - DIAM. 60MM	M	120,00	2,73	12,53	15,26		1.831,20
71141	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 3/4"	Un	10,00	1,64	2,50	4,14		41,40
71142	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 1"	Un	4,00	2,27	3,26	5,53		22,12
71741	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 3/4"	Un	100,00	0,60	0,76	1,36		136,00
71742	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 1"	Un	40,00	0,68	1,26	1,94		77,60
71194	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 25MM	M	170,00	1,26	4,26	5,52		938,40
71195	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL - MANGUEIRA CORRUGADA LEVE - DIAM. 32MM	M	70,00	2,02	5,01	7,03		492,10
70648	CAIXA DE PASSAGEM METÁLICA DE EMBUTIR 40X40X15 CM	Un	2,00	43,78	50,08	93,86		187,72
70691	CAIXA METALICA RET. 4" X 2" X 2"	Un	85,00	0,94	3,76	4,70		399,50
71291	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 2,5 MM2	M	1.100,00	0,93	1,37	2,30		2.530,00
71292	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 4 MM2	M	900,00	1,23	1,50	2,73		2.457,00
71293	FIO ISOLADO PVC 750 V, No. 6 MM2	M	600,00	1,94	1,63	3,57		2.142,00
71932	PETROLETE - CONDULETE METÁLICO LL, LR OU LB 1" S/TAMPA	Un	4,00	7,53	6,51	14,04		56,16
71931	PETROLETE - CONDULETE METÁLICO LL, LR OU LB 3/4" S/TAMPA	Un	10,00	4,67	6,51	11,18		111,80
71901	PETROLETE - CONDULETE METÁLICO C 3/4" S/TAMPA	Un	48,00	5,43	6,51	11,94		573,12
71902	PETROLETE - CONDULETE METÁLICO C 1" S/TAMPA	Un	8,00	8,11	6,51	14,62		116,96
71921	PETROLETE - CONDULETE METÁLICO E 3/4" S/TAMPA	Un	15,00	5,61	4,51	10,12		151,80
71941	PETROLETE - CONDULETE METÁLICO T OU TB 3/4" S/TAMPA	Un	18,00	5,93	8,51	14,44		259,92
71942	PETROLETE - CONDULETE METÁLICO T OU TB 1" S/TAMPA	Un	12,00	9,02	8,51	17,53		210,36
71951	PETROLETE - CONDULETE METÁLICO X 3/4" S/TAMPA	Un	12,00	3,57	10,51	14,08		168,96
71171	DISJUNTOR MONOPOLAR DE 10 A 30-A	Un	37,00	8,05	7,51	15,56		575,72
71450	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	Un	15,00	79,63	15,03	94,66		1.419,90
71451	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 40A-30mA	Un	7,00	79,63	15,03	94,66		662,62
71175	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60 A 100-A	Un	8,00	98,18	22,54	120,72		965,76
71173	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	Un	4,00	43,19	22,54	65,73		262,92
70262	BARRA DE COBRE 1.1/2" X 1/8" (1,0483 KG/M)	m	4,00	60,74	16,78	77,52		310,08
71463	ISOLADOR EPOXI 50X40 (BUJAO)	Un	10,00	13,76	7,51	21,27		212,70
71381	HASTE REV.COBRE(COPPERWELD) 5/8" X 3,00 M C/CONECTOR	Un	6,00	23,36	10,01	33,37		200,22
70546	CABO DE COBRE NÚ No. 95 MM2	M	80,00	25,20	8,51	33,71		2.696,80
70585	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 16 MM2	M	300,00	6,00	2,00	8,00		2.400,00
70587	CABO PVC (70°C) 1 KV No. 35 MM2	M	80,00	13,44	2,63	16,07		1.285,60
71178	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200-A	Un	2,00	288,14	22,54	310,68		621,36
70253	ATERRAMENTO - SOLDA EXOTÉRMICA - CARTUCHO 32 G	un	2,00	3,48	6,26	9,74		19,48
70593	CABO PVC (70°C) , 1 KV, No. 185 MM2	M	210,00	70,47	8,14	78,61		16.508,10
71207	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO DIAMETRO 3"	M	100,00	21,39	20,03	41,42		4.142,00
70427	BUCHA E ARRUELA METALICA DIAM. 3"	PR	6,00	5,28	4,51	9,79		58,74
71147	CURVA DE 90 GRAUS DE PVC RIGIDO DIAM. 3"	Un	4,00	20,95	25,04	45,99		183,96
71747	LUVA PVC ROSQUEAVEL DIAMETRO 3"	Un	35,00	4,20	9,51	13,71		479,85
72190	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB-24E - 150A	Un	1,00	427,22	75,12	502,34		502,34
72198	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB-32E - 150A	Un	1,00	348,01	75,12	423,13		423,13
72180	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB-18E - 150A	Un	1,00	384,83	50,08	434,91		434,91
72190	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR EM PVC CB-24E - 150A	Un	1,00	427,22	75,12	502,34		502,34
70716	CAIXA DE PASSAGEM 80X80X110 CM FUNDO DE BRITA SEM TAMPA	Un	12,00	140,09	306,33	446,42		5.357,04
70634	CAIXA DE PASSAGEM - TAMPA EM CONCRETO ARMADO 25 MPA E=5CM	m2	14,00	32,43	12,75	45,18		632,52
70709	CAIXA DE PASSAGEM 20X20X25CM FUNDO BRITA SEM TAMPA	Un	2,00	12,40	25,76	38,16		76,32
71331	FITA ISOLANTE, ROLO DE 20,00 M	Un	12,00	5,30	10,01	15,31		183,72
71321	FITA DE AUTO FUSAO, ROLO E 10,00 MM	Un	4,00	17,99	5,01	23,00		92,00
								77.660,91



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

170	INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS				0,00	0,00		
80502	VASO SANITARIO	Un	12,00	156,77	47,32	204,09	2.449,08	
80510	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	Un	12,00	6,58	3,76	10,34	124,08	
80513	TUBO PARA VÁLVULA DE DESCARGA (CURTO 1.1/4")	Un	12,00	6,39	8,01	14,40	172,80	
80514	TUBO DE LIGAÇÃO PVC CROMADO 1.1/2" / ESPUDE - (ENTRADA)	Un	12,00	26,25	3,50	29,75	357,00	
80515	VALVULA DE DESCARGA - CROMADA	Un	12,00	153,42	40,76	194,18	2.330,16	
80520	CONJUNTO DE FIXAÇÃO P/VASO SANITARIO (PAR)	CJ	12,00	5,00	5,01	10,01	120,12	
80526	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO	Un	12,00	92,48	3,76	96,24	1.154,88	
80530	PAPELEIRA LOUCA - EMBUTIR	Un	12,00	22,66	12,53	35,19	422,28	
80555	LIGAÇÃO FLEXÍVEL METÁLICA DIAM. 1/2"(ENGATE)	Un	7,00	22,60	6,26	28,86	202,02	
80560	SIFAO P/LAVATORIO METALICO DIAM.1"X1.1/2"	Un	7,00	67,00	9,01	76,01	532,07	
80570	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DIÂMETRO 1/2"	Un	7,00	47,38	5,01	52,39	366,73	
80580	VALVULA P/LAVATORIO OU BEBEDOURO METALICO DIAMETRO 1"	Un	7,00	21,64	3,76	25,40	177,80	
80590	CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR OVAL MÉDIA COM LADRÃO	Un	7,00	58,74	9,77	68,51	479,57	
80601	MICTORIO DE LOUCA C/SIFAO INTEGRADO	Un	11,00	188,80	43,82	232,62	2.558,82	
80610	KIT FERR.P/MICT.LOUCA (ESPUDE,CONEXÃO ENTR.PARAFUSOS)	Un	11,00	68,68	22,54	91,22	1.003,42	
80621	VALVULA DESCARGA P/MICTORIO DIAM. 3/4" - 1/2"	Un	11,00	111,78	15,27	127,05	1.397,55	
80721	CHUVEIRO ELÉTRICO EM PVC COM BRAÇO METÁLICO	Un	4,00	61,20	12,53	73,73	294,92	
80730	CABIDE TIPO GANCHO (LOUCA)	Un	4,00	7,60	10,01	17,61	70,44	
80740	SABONETEIRA DE LOUCA DE EMBUTIR	Un	4,00	21,90	12,53	34,43	137,72	
80811	TORNEIRA DE JARDIM COM BICO P/MANGUEIRA DIÂM. 1/2" E 3/4"	Un	4,00	29,03	5,01	34,04	136,16	
80925	REGISTRO DE GAVETA C/CANOPLA DIAMETRO 1/2"	Un	7,00	45,82	15,27	61,09	427,63	
80945	REGISTRO DE PRESSAO C/CANOPLA CROMADO DIAM. 1/2"	Un	4,00	47,16	15,27	62,43	249,72	
81000	AGUA FRIA			0,00	0,00	0,00	0,00	
81003	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 25 mm	M	86,40	2,01	3,00	5,01	432,86	
81004	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 32 mm	m	48,00	4,66	3,23	7,89	378,72	
81005	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM.(40 mm)	m	24,00	7,22	4,95	12,17	292,08	
81006	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAM. 50 mm	m	26,40	8,34	5,58	13,92	367,49	
81007	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 60 mm (2")	m	84,00	13,15	7,43	20,58	1.728,72	
81009	TUBO SOLDAVEL PVC MARROM DIAMETRO 85 mm	m	43,20	34,55	11,90	46,45	2.006,64	
81066	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.25X3/4"	Un	10,00	0,72	2,26	2,98	29,80	
81067	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA E ROSCA P/REG.32X1"	Un	6,00	1,33	2,26	3,59	21,54	
81068	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.40X1 1/4"	Un	2,00	2,46	3,50	5,96	11,92	
81069	ADAPTAD.SOLD.CURTO C/BOLSA/ROSCA P/REG.50X11/2"	Un	12,00	3,94	3,50	7,44	89,28	
81162	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 32 X 25 MM	Un	1,00	0,54	2,26	2,80	2,80	
81163	BUCHA DE REDUCAO SOLD.CURTA 40 X 32 mm	Un	1,00	1,53	3,50	5,03	5,03	
81165	BUCHA DE REDUCAO SOLD. CURTA 60 X 50 mm	Un	13,00	5,27	4,51	9,78	127,14	
81179	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 25 mm	Un	1,00	2,68	3,50	6,18	6,18	
81180	BUCHA DE REDUCAO SOLDAVEL LONGA 50 X 32 mm	Un	1,00	3,66	3,50	7,16	7,16	
81321	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 MM	Un	12,00	0,53	4,51	5,04	60,48	
81322	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 MM (1")	Un	10,00	1,92	4,51	6,43	64,30	
81323	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm (1.1/4")	Un	2,00	3,54	7,01	10,55	21,10	
81324	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL 50 mm (MARROM)	Un	4,00	3,52	7,01	10,53	42,12	
81325	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 60 mm	Un	7,00	17,53	7,01	24,54	171,78	
81327	JOELHO 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 85 mm	Un	3,00	59,60	9,27	68,87	206,61	
81380	JOELHO 90 GRAUS C/ROSCA E BUCHA LATAO DIAM.1/2"	Un	35,00	4,23	5,51	9,74	340,90	
81402	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 25 mm	Un	3,00	0,78	4,76	5,54	16,62	
81403	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 32 mm	Un	11,00	2,32	4,76	7,08	77,88	
81404	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 40 mm	Un	1,00	6,52	7,51	14,03	14,03	
81405	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 50 mm	Un	2,00	7,95	7,51	15,46	30,92	
81406	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIMETRO 60 mm	Un	17,00	18,08	7,51	25,59	435,03	
81408	TE 90 GRAUS SOLDAVEL DIAMETRO 85 mm	Un	2,00	54,37	11,27	65,64	131,28	
81445	TE RED.SOLD.90GR.BUC.LATAO BOLSA CENT.25X25X1/2"	Un	13,00	6,64	4,76	11,40	148,20	
81501	ADESIVO PLASTICO - FRASCO 850 G	Un	7,00	32,77	0,00	32,77	229,39	
81504	SOLUCAO LIMPADORA 1000 CM3	Un	7,00	37,16	0,00	37,16	260,12	
81600	ESGOTO SANITARIO			0,00	0,00	0,00	0,00	
81663	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 150 X 50	Un	4,00	19,09	5,51	24,60	98,40	
81664	CORPO CX. SIFONADA DIAM. 150 X 185 X 75	Un	1,00	25,97	5,51	31,48	31,48	
81680	CORPO RALO SECO CONICO DIAM. 100 X 40 MM	Un	3,00	5,90	5,51	11,41	34,23	
81702	CURVA 45 GRAUS DIAMETRO 100 MM	Un	3,00	22,58	8,26	30,84	92,52	
81733	CURVA 90 GRAUS CURTA DIAM. 100 MM	Un	12,00	15,55	11,27	26,82	321,84	
81770	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 100 MM	Un	3,00	3,50	2,00	5,50	16,50	
81771	GRELHA QUADRADA BRANCA DIAM. 150 MM	Un	5,00	3,10	2,00	5,10	25,50	
81823	TAMPA PARA CAIXA PASSAGEM FERRO FUNDIDO T-33 - TRÁFEGO PESADO	Un	11,00	117,72	16,97	134,69	1.481,59	



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

81825	CAIXA DE PASSAGEM 60 X 60 CM SEM TAMPA	Un	11,00	91,18	189,77	280,95	3.090,45
81921	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 40 MM	Un	14,00	1,42	7,01	8,43	118,02
81922	JOELHO 45 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	10,00	2,27	7,01	9,28	92,80
81936	JOELHO 90 GRAUS DIAMETRO 50 MM	Un	18,00	1,66	7,01	8,67	156,06
81927	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 40 mm	Un	13,00	2,67	7,01	9,68	125,84
81928	JOELHO 90 GRAUS C/ANEL 50 MM	Un	15,00	5,84	7,01	12,85	192,75
81970	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 50 X 50 MM	Un	9,00	5,12	7,26	12,38	111,42
81972	JUNCAO SIMPLES DIAMETRO 75 X 75 MM	Un	1,00	14,15	9,27	23,42	23,42
81973	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 50 MM	Un	8,00	10,90	11,51	22,41	179,28
81975	JUNCAO SIMPLES DIAM. 100 X 100 MM	Un	15,00	14,29	11,51	25,80	387,00
82051	PORTA GRELHA QUADRADA BRANCO DIAM. 150 MM	Un	5,00	5,69	2,50	8,19	40,95
82053	PORTA GRELHA QUADRADO P/GREL.QUADRADA DIAM. 100 MM	Un	3,00	6,99	2,50	9,49	28,47
82301	TUBO SOLD.P/ESGOTO DIAM. 40 MM	m	62,40	3,21	6,01	9,22	575,33
82302	TUBO SOLD. P/ESGOTO DIAM. 50 MM	m	132,00	4,97	7,51	12,48	1.647,36
82303	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM.75 MM	m	28,80	7,53	12,01	19,54	562,75
82304	TUBO SOLDAVEL P/ESGOTO DIAM. 100 MM	m	115,20	8,95	13,03	21,98	2.532,10
82379	TUBO FERRO GALVANIZADO DIAM.2.1/2"	m	51,75	46,49	20,78	67,27	3.481,22
85055	TE DE FERRO GALVANIZADO 90° X 1 1/2" X 1"	Un	1,00	26,33	19,53	45,86	45,86
85003	EXTINTOR PO QUIMICO SECO (6 KG) - CAPACIDADE EXTINTORA 20 BC	Un	6,00	130,00	0,00	130,00	780,00
85011	CAIXA DE INCÊNDIO MET.C/TAMPA E MURETA 17X60X90 CM	Un	3,00	298,30	130,37	428,67	1.286,01
85017	MANGUEIRA DE INCÊNDIO D.I. = 38 MM TIPO 2 COMP. = 15 M	CJ	6,00	229,58	3,11	232,69	1.396,14
85025	ESGUICHO TRONCO CÔNICO 1.1/2" (13 MM)	Un	6,00	24,24	1,29	25,53	153,18
85027	ADAPTADOR P/ENGATE STORZ 2.1/2" X 1.1/2"	Un	6,00	40,49	2,33	42,82	256,92
85031	REGISTRO GLOBO ANGULAR 2.1/2"	Un	6,00	66,63	12,53	79,16	474,96
							42.763,44
172	ALVENARIAS E DIVISÓRIAS						
100201	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1/2 VEZ - 9 x 19 x 19 - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE C/M3)	m2	314,05	12,89	20,02	32,91	10.335,39
100202	ALVENARIA DE TIJOLO FURADO 1 VEZ - ARG. (1CALH:4ARML+100KG DE C/M3)	m2	45,47	27,96	34,58	62,54	2.843,94
100303	DIVISORIA DE ARDOSIA POLIDA 3 CM	m2	32,09	150,93	41,46	192,39	6.173,80
							19.353,13
174	IMPERMEABILIZAÇÃO						
120902	IMPERMEABILIZAÇÃO VIGAS BALDRAMES E=2,0 CM	m2	64,50	7,13	15,30	22,43	1.446,74
							1.446,74
177	ESTRUTURAS METÁLICAS						
150103	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO USI SAC-300 COM FUNDO ANTICORROSIVO	Kg	27.664,41	9,75	0,00	9,75	269.728,00
							269.728,00
178	COBERTURAS						
160601	CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	72,00	11,16	26,40	37,56	2.704,32
160100	COBERTURA COM TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	m2	1.882,86	15,00	2,83	17,83	33.571,39
160101	CUMEEIRA PARA TELHA AMERICANA RESINADA COR VERMELHA	m	146,00	11,00	13,71	24,71	3.607,66
							39.883,37
180	ESQUADRIAS METÁLICAS						
180404	ESQUADRIA BASCULANTE EM CHAPA J17, J18 e J19 C/FERRAGENS	m2	9,43	158,60	34,31	192,91	1.819,14
180401	ESQ.DE CORRER CHAPA/VIDRO J9/J10/J12/J13 C/FERRAGENS	m2	33,04	102,08	34,31	136,39	4.506,33
180509	PORTA ABRIR CH.P/WC PF-10 C/FERRAGENS	m2	11,52	257,35	32,10	289,45	3.334,46
180501	PORTA DE ABRIR EM CHAPA PF-1 C/FERRAGENS	m2	11,24	390,08	32,10	422,18	4.745,30
	REVISÃO DAS ESQUADRIAS METÁLICAS (30% DO ITEM 180404)	m2	47,20	47,58	10,29	57,87	2.731,61
							17.136,84
181	VIDROS						
190102	VIDRO LISO 4 MM - COLOCADO	m2	80,24	58,30	0,00	58,30	4.677,99
190105	VIDRO MINI-BOREAL - COLOCADO	m2	9,43	57,69	0,00	57,69	544,02
							5.222,01



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

182	REVESTIMENTO DE PAREDES							
200101	CHAPISCO COMUM	m2	1.263,90	1,30	2,43	3,73		4.714,33
200201	EMBOÇO (1CI:4 ARML)	m2	195,00	4,98	9,76	14,74		2.874,30
200505	REB.PAULISTA C/IMPERM.A-15 (1CI:4ARMLC+5% IMPXCI)	m2	597,73	6,53	13,50	20,03		11.972,53
200499	REBOCO PAULISTA A-14 (1CALH:4ARMLC+100kgCI/M3)	m2	471,17	4,93	13,51	18,44		8.688,28
201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	195,00	30,88	18,05	48,93		9.541,35
								37.790,79
183	FORROS							
210460	FORRO DE PVC COM ESTRUTURA EM METALON PINTADA COM TINTA ALQUÍDICA D.F.	m2	989,94	24,04	7,16	31,20		30.886,13
								30.886,13
184	REVESTIMENTO DE PISO							
201302	REVESTIMENTO COM CERÂMICA	m2	95,00	30,88	18,05	48,93		4.648,35
221101	GRANITINA 8MM FUNDIDA COM CONTRAPISO (1CI:3ARML) E=2CM E JUNTA PLÁSTICA 27MM	m2	1.019,68	40,91	12,89	53,80		54.858,60
220101	LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO IMPERMEABILIZADO 1:3:6 ESP=5CM (BASE)	m2	863,69	14,82	7,82	22,64		19.554,02
220100	PASSEIO PROTEÇÃO EM CONC.DESEMPEN.5 CM 1:2,5:3,5 (INCLUSO ESPELHO DE 30CM/ESCAVAÇÃO/REATERRRO/APILOAMENTO/ATERRO INTERNO)	m2	163,43	26,79	27,84	54,63		8.928,18
220102	PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	m2	39,88	12,41	9,05	21,46		855,82
221102	RODAPÉ FUNDIDO DE GRANITINA 7CM	m	373,97	10,00	0,00	10,00		3.739,68
								92.584,65
185	FERRAGENS							
230207	CANTONEIRA GRANDE P/DIVISÓRIAS	Un	6,00	24,85	0,00	24,85		149,10
230206	CANTONEIRA PEQUENA P/DIVISÓRIAS	Un	74,00	15,38	0,00	15,38		1.138,12
230208	CHAPA SUPORTE P/DIVISÓRIAS	Un	34,00	21,30	0,00	21,30		724,20
230211	PARAFUSO P/FERRAGENS/DIVISÓRIAS	Un	108,00	4,15	0,00	4,15		448,20
								2.459,62
187	ADMINISTRAÇÃO - MENSALISTAS							
250101	ENGENHEIRO - (OBRAS CIVIS)	H	165,00	0,00	66,86	66,86		11.031,90
250102	MESTRE DE OBRA - (OBRAS CIVIS)	H	660,00	0,00	32,31	32,31		21.324,60
								32.356,50
188	PINTURA							
261304	EMASSAMENTO ACRILICO 2 DEMAOS	m2	597,73	2,92	7,82	10,74		6.419,62
261008	FUNDO ANTICORROSIVO PARA ESQUADRIAS METÁLICAS	m2	190,98	1,42	6,34	7,76		1.482,00
261503	PINT.ESMALTE 2 DEM. ESQ.FERRO (SEM FUNDO ANTICOR.)	m2	247,62	2,74	8,83	11,57		2.864,96
261611	PINTURA ALQUÍDICA BRILHANTE DUPLA FUNÇÃO 2 DEMAOS = 50 MICRONS	m2	1.882,86	5,98	2,69	8,67		16.324,40
261000	PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	m2	901,49	3,45	5,47	8,92		8.041,31
260601	PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	m2	420,87	4,06	4,92	8,98		3.779,41
260104	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A LATEX	m2	141,35	0,00	3,80	3,80		537,13
260105	REMOÇÃO DE PINTURA ANTIGA A OLEO OU ESMALTE	m2	190,98	0,92	4,76	5,68		1.084,77
								40.533,60
189	DIVERSOS							
271304	BANCADA DE ARDOSIA POLIDA	m2	5,48	133,50	36,08	169,58		929,38
271605	SUPORTE PARA BANCADA EM FERRO "T" 1/8" X 1 1/4"	Un	10,00	7,33	6,26	13,59		135,90
271500	CAFE DA MANHA	RE	885,00	2,22	0,00	2,22		1.964,70
271502	CANTINA - (OBRAS CIVIS)	RE	885,00	8,98	0,00	8,98		7.947,30
								10.977,28

SUB TOTAL DOS SERVIÇOS	819.739,32
BDI (21,99%)	180.260,68
TOTAL DOS SERVIÇOS COM BDI	1.000.000,00

onerado

Obs.: Não obstante o julgamento ser por lote os preços unitários deverão ser respeitados.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



CRONOGRAMA - FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: Salas de Aula da Academia PM

SUB NOME: Reforma e Ampliação.

LOCAL: Goiânia - Go.

PRAZO: 90 dias corridos.

DATA: 09/07/2018

CUSTO TOTAL: R\$ 1.000.000,00		Dias:	30	60	90	
Serviços:	valor	%	1ªParcela	2ªParcela	3ªParcela	TOTAL
Serviços Preliminares.	51.113,89	6,24%	51.113,89 100%			51.113,89 6,24%
Transportes.	12.948,89	1,58%	12.948,89 100%			12.948,89 1,58%
Serviços em Terra.	7.872,85	0,96%	7.872,85 100%			7.872,85 0,96%
Fundações.	1.914,24	0,23%	1.914,24 100%			1.914,24 0,23%
Estrutura de Concreto	19.610,01	2,39%	4.902,50 25%	14.707,51 75%		19.610,01 2,39%
Inst. Elet./Telef. Cabeamento Estr.	77.660,91	9,47%	23.298,27 30%	31.064,36 40%	23.298,27 30%	77.660,91 9,47%
Instalações Hidro-Sanitárias.	42.763,44	5,22%	12.829,03 30%	17.105,38 40%	12.829,03 30%	42.763,44 5,22%
Alvenarias e Divisórias.	19.353,13	2,36%	2.902,97 15%	16.450,16 85%		19.353,13 2,36%
Impermeabilização.	1.446,74	0,18%	1.446,74 100%			1.446,74 0,18%
Estrutura Metálica	269.728,00	32,90%		202.296,00 75%	67.432,00 25%	269.728,00 32,90%
Coberturas.	39.883,37	4,87%		25.126,52 63%	14.756,85 37%	39.883,37 4,87%
Esquadrias Metálicas.	17.136,84	2,09%		10.796,21 63%	6.340,63 37%	17.136,84 2,09%
Vidros.	5.222,01	0,64%			5.222,01 100%	5.222,01 0,64%
Revestimentos de Paredes.	37.790,79	4,61%	4.534,89 12%	23.808,20 63%	9.447,70 25%	37.790,79 4,61%
Revestimentos de Forros.	30.886,13	3,77%		20.693,71 67%	10.192,42 33%	30.886,13 3,77%
Revestimentos de Pisos.	92.584,65	11,29%		58.328,33 63%	34.256,32 37%	92.584,65 11,29%
Ferragens.	2.459,62	0,30%			2.459,62 100%	2.459,62 0,30%
Administração.	32.356,50	3,95%	10.677,65 33%	10.677,65 33%	11.001,21 34%	32.356,50 3,95%
Pinturas.	40.533,60	4,94%		20.266,80 50%	20.266,80 50%	40.533,60 4,94%
Ferramentas/Consumo: água, energia/EPI/Tr ansp./Café da Manhã/Cantina.	15.408,43	1,88%	5.084,78 33%	5.084,78 33%	5.238,87 34%	15.408,43 1,88%
Diversos.	1.065,28	0,13%		532,64 50%	532,64 50%	1.065,28 0,13%
CUSTO DO ORÇAMENTO	819.739,32	1,00	139.526,71	456.938,24	223.274,37	819.739,32
TOTAIS ORÇAMENTO BDI(21,99%)	1.000.000,00		170.208,63	557.418,96	272.372,40	1.000.000,00
PERCENTUAIS:			17,02	55,74	27,24	100,00%
TOTAIS ACUMULADOS:			170.208,63	727.627,59	1.000.000,00	
PERCENTUAIS ACUMULADOS:			17,02	72,76	100,00	

Tatiane Venceslêncio Soares
Engenheira Civil
CREA 17396/D-GO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO VI
PLANTAS

ESTÁ EM ANEXO A ESTE EDITAL
(SITE DO COMPRASNET E DA SSP)



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

ANEXO VII

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N.º. _____ /2018

Contrato de prestação de serviço que entre si celebram o Estado de Goiás através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ 01.409.580/0001-38**, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pela Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Procurador-Chefe da Advocacia Setorial da SSP, **DR. GUILHERME RESENDE CHRISTIANO**, brasileiro, advogado, residente e domiciliado no município de _____, inscrito na OAB/GO sob o n.º _____, com poderes conferidos nos termos do § 2º, do art. 47, Lei Complementar n.º 58/06, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP/GO**, inscrita no **CNPJ 01.409.606/0001-48**, com endereço à Av. Anhanguera, n.º 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular **SR. IRAPUAN COSTA JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, CPF/MF sob o n.º 002701641-20, nomeado pelo Decreto de _____, publicado no Diário Oficial do Estado no dia _____, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto _____.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade n.º _____, e CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º. 094/2018**, objeto do Processo Administrativo n.º. **201800002027574**, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal n.º. 8.666, de 23 de junho de 1993, no que couber pela



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2.011, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento a proposta comercial, o projeto básico e o memorial descritivo, independente de transcrição.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E ADEQUAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, DO BLOCO DE SALAS DE AULA DO COMANDO DA ACADEMIA DA PMGO.**

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

FAVOR TRANSCREVER A ESPECIFICAÇÃO COMPLETA (E A PLANILHA) NO MOMENTO DE PREENCHER O CONTRATO.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) Caberá à CONTRATANTE, através da Diretoria de Manutenção e Operações (DMO), a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos e, ainda, fornecer, à CONTRATADA, os dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços.
- b) A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo Engenheiro designado através de portaria.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) Seguir os elementos necessários à execução dos serviços, objeto deste Instrumento, todos constantes nos Projetos, Especificações e Planilha Orçamentária.
- b) Instalar e manter, sem ônus para a CONTRATANTE, no canteiro de obras, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da CONTRATANTE.
- c) Atender às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução das obras. Incluem-se também as licenças e tratativas junto à Agência Ambiental e ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), que interferirem no meio ambiente e nos patrimônios artísticos e históricos pela execução do empreendimento.
- d) Manter engenheiro (responsável técnico), aceito pela CONTRATANTE, e indicado em sua documentação, no local da obra, para acompanhar toda a sua execução.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- e) Colocar e manter placas de publicidade da obra, de acordo com os modelos adotados pela CONTRATANTE, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.
- f) Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência do uso para canteiro de obras, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas degradadas em decorrência dos serviços, objeto deste Contrato, realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da CONTRATANTE, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a CONTRATADA o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato.
- g) Manter constante e permanente vigilância sobre as obras executadas, até o Termo de Recebimento Definitivo das Obras, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer as mesmas.
- h) Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a concessionárias de serviços públicos em virtude da execução das obras e serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores.
- i) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- j) Manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pela CONTRATANTE, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato.
- k) Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da CONTRATANTE.
- l) Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução da obras, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18).
- m) Executar a limpeza do canteiro da obra, no término dos serviços.
- n) A CONTRATADA deverá executar os serviços com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da CONTRATANTE que serão considerados como parte integrante do presente contrato.
- o) A CONTRATADA deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.
- p) A CONTRATADA deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas.
- q) A CONTRATADA deverá sinalizar a rodovia conforme manual de sinalização de Obras Rodoviárias do DENATRAN, inclusive de forma provisória (antes da sinalização definitiva) para que seja garantida a segurança do usuário da rodovia.
- r) Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres “A serviço do Estado de Goiás”, com identificação visível da CONTRATADA.
- s) Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessário e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da CONTRATANTE.
- t) Fornecimento e manutenção de um DIÁRIO DE OBRA permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE, responsável pela Fiscalização.

u) Recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.

v) **Executar a prestação do serviço segundo o cronograma físico-financeiro (prazo máximo de 90 dias), após o recebimento da Ordem de Serviço, que será expedida após a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado.**

w) **Responder pela qualidade da obra pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 618 do Código Civil.**

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O presente Contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, sem prejuízo da garantia prevista na alínea “w”, Cláusula Quarta, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial, com eficácia condicionada à sua publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás, podendo ser alterado, rescindido ou prorrogado nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual ou distrato.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme as seguintes classificações de funcional-programática.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DESCRIÇÃO	CÓDIGO	DENOMINAÇÃO
Unidade Orçamentária	2902	Polícia Militar.
Função	06	Segurança Pública.
Subfunção	181	Policimento.
Programa	1033	Programa Estratégico de Prevenção e Repressão ao Crime.
Ação	3051	Construção, Reforma e Ampliação das Unidades da PM.
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes.
Fonte de Recurso	100	Receitas Ordinárias.

Conforme Nota(s) de Empenho(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____ (_____), datado(s) de ___ de _____ de 2018.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará após a execução dos serviços e o devido atesto da nota fiscal/fatura, o valor total de R\$ _____.

9.1.1. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.1.1. O valor poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.1.2. Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.2. A CONTRATADA deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, CNPJ: _____ solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos fornecimentos prestados em virtude de penalidade ou inadimplência.

9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes ao fornecimento dos objetos tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “pro rata die”, desde que solicitado pela **CONTRATADA**.

10. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

10.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- XIV - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XVI - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XVIII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93;

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da LLC;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação;

11.5. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- II - pagamento do custo da desmobilização (se for o caso).

10.7. A **CONTRATANTE** poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

11. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com a legislação, aplicar-se à **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com o Estado, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei federal n.º 8.666/93.

11.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das penalidades acima, a multa de mora, na forma prevista neste contrato, e de acordo com que cada caso ensejar, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças
Gerência de Licitações

- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

13.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, _____ de _____ de 2018.

Guilherme Resende Christiano
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSP

IRAPUAN COSTA JUNIOR
Secretário de Estado da Segurança Pública

Contratada ou Representante da Contratada